

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO. DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 976/83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTA DO DO ESP. SANTO, PARA O EXERCÍCIO PINANCEIRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRI-TO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$.540.000,000,00 (quinhentos e quarenta mi--- lhões de cruzeiros).

- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

 I operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (minte e cin co por cento) da receita estimada para atender à insuficiência de caixa;
 - II- abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) da des pesa fixada.
- Art. 3º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra sempre que necessário para a movimentação de pessoas e para a exe cução de seu programa de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de outubro de 1983

RENATO-CHRISPIM AGUILAR

PREFEITO MUNICIPAL